



# Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

PROTÓCOLO 019953/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
às 11:22 hrs.

EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA N.º 012

29 NOV. 2017

Iniciativa: Vereador Greidismar Lopes dos Santos

  
FUNCIONÁRIO

**Altera e inclui uma nova redação no Artigo 3º do Projeto de Lei n.º033/2017.**

Onde se lê:

**Art. 3º.** O COMDEMA será constituído por 18 (dezoito) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, que formarão o plenário, assim definido:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Um representante da Assessoria Jurídica do Município;
- VII - Um representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;
- VIII - Um representante do IDAF;
- IX - Um representante da Companhia Espírito-Santense de Saneamento – CESAN;
- X - Um representante da comunidade científica de reconhecida atuação na área ambiental;
- XI - Um representante de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- XII - Três representantes de Associações de Moradores de Ecoporanga/ES;
- XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga - CDL;
- XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga/ES;
- XV - Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;
- XVI - Um representante da Escola de 1º e 2º Grau Família Rural de Ecoporanga.

Leia-se:

**Art. 3º -** O CONDEMA será constituído por 22 (Vinte e dois) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, que formarão o plenário, assim definido:

I – Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; *Greidismar Lopes dos Santos*

Identificador: 3200340033003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmecoporanga/splspl/autenticidade>.



# Câmara Municipal de Ecoporanga

## Estado do Espírito Santo

- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Um representante da Assessoria jurídica do Município;
- VII - Um representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;
- VIII - Um representante do IDAF;
- IX - Um representante da Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN;
- X - Um representante da Comunidade Científica de reconhecida atuação na área ambiental;
- XI - Um representante de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- XII - Três representantes de Associações/ONGs, sendo 01 (um) de Associação de Moradores, 01 (um) de Associação de Produtores Rurais e 01 (um) de Associação/ONGs que desenvolva alguma atividade ligada diretamente ao meio Ambiente, devendo todas ter sede estabelecida no Município de Ecoporanga/ES;
- XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL;
- XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga/ES;
- XV - Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES;
- XVI - Um representante da Escola de 1º e 2º Grau Família Rural de Ecoporanga;
- XVII- Dois representantes das denominações religiosas existentes no Município de Ecoporanga/ES, sendo 01 (um) das Igrejas Evangélicas e 01 (um) da Igreja Católica;
- XVIII – Um representante do INCAPER;
- XIX – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 29 de Novembro de 2017.

*Greidismar Lopes dos Santos*

**Vereador**

**Greidismar Lopes dos Santos**